

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



JACARACI • BAHIA

ACESSE: WWW.JACARACI.BA.GOV.BR





RESUMO

DECRETOS

 DECRETO Nº 43, DE 30 DE ABRIL DE 2020. DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE JACARACI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA

∘ AVISO CHAMADA PÚBLICA № 04/2020 CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITOS E POVOADOS.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

∘ EDITAL DA CHAMADA PUBLICA CP № 004-2020PMJ CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITOS E POVOADOS.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

∘ RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078-2019 PRADO ANDRADE ENGENHARIA LTDA - ME





DECRETO Nº 43, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre medidas complementares temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito territorial do município de Jacaraci, e dá outras providencias.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci.

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Jacaraci, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus;

CONSIDERANDO que mesmo o Município de Jacaraci **NÃO TENDO**, até o momento, nenhum caso de Coronavírus confirmado, cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 19.529 DE 16 DE MARÇO DE 2020 que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral.

DECRETA:

Art. 1° - Comércios que constam no Decreto n° 22 de 23 de março de 2020, Art. 2°, § 2°, terão que disponibilizar máscaras de proteção para os profissionais que lidam diretamente com a clientela. Além disso, deverão disponibilizar na entrada do estabelecimento álcool em gel ou álcool 70% para todos os transeuntes.

Art. 2° - O funcionamento dos estabelecimentos públicos, privados e comerciais devem observar as seguintes recomendações:

I. Intensificar as ações de limpeza;

Rua Anísio Teixeira, 02 – 1° Pavimento – Centro – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341 email: pmjacaraci@hotmail.com CNPJ 13.677.109/0001-00





- II. Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;
- III. Fazer controle de acesso para não gerar aglomeração e não permitir que as pessoas fiquem próximas umas das outras, observando-se a distância mínima de dois metros, e na medida do possível permitindo a entrada de uma só pessoa por vez;
- IV. As atividades de carga e descarga nos estabelecimentos comerciais deverão obedecer às medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus – COVID-19. Os profissionais que estão realizando a carga ou descarga, bem como os recebedores das mercadorias estão obrigados a utilizar máscaras.
- Art. 3º Qualquer Supermercado, mercadinhos, padarias, bares, distribuidoras de bebidas, restaurantes e lanchonetes que permitirem que as pessoas se aglomerem nas calçadas próximas ao seu estabelecimento a fim de consumirem bebidas alcoólicas fornecidas pelo próprio estabelecimento comercial, poderá ter o seu alvará de funcionamento e sanitário suspensos.
- Art. 4° Recomenda-se a todos os estabelecimentos comerciais que orientem os frequentadores a utilizarem máscaras.
- Art. 5°. As Unidades de Saúde da Família retornarão de forma gradativa os seus atendimentos, de acordo com as especificidades de cada equipe, com suas agendas reduzidas, de modo a evitar aglomerações, priorizando principalmente os atendimentos de urgência e emergência dentro da Atenção Básica, permanecendo cancelados os atendimentos itinerantes e de grupos educativos.
- Art. 6°. A realização de exames laboratoriais, no Laboratório Municipal retornará a partir do dia 04 de maio de 2020, obedecendo às medidas de segurança contra o COVID-19.
- Art. 7° Fica suspensa por tempo indeterminado a venda de bebidas alcoólicas no Mercado Municipal de Jacaraci e no Mercado Municipal do Distrito de Irundiara, como forma de evitar a aglomeração de pessoas naqueles locais.
- Art. 8° Os enterros e velórios deverão restringir a 10 (dez) o número máximo de pessoas simultaneamente, vedado a aglomeração de pessoas no entorno das dependências do velório. Também, fica proibido o fornecimento e consumo de alimentos dentro do velório, podendo ser oferecido pela empresa funerária somente o café, chá e os copos descartáveis, e observadas as recomendações de higienização do Ministério da Saúde.
- Art. 9° O não cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará ao infrator às penalidades e sanções aplicáveis, como advertências, notificações, podendo chegar à suspensão da licença de funcionamento em caso de descumprimento das medidas anteriores.
- Art. 10° Recomenda-se à população, em atendimento às orientações mais recentes das autoridades técnicas, quando que possível fique em isolamento social e que utilizem máscaras

Rua Anísio Teixeira, 02 – 1° Pavimento – Centro – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341 email: pmjacaraci@hotmail.com CNPJ 13.677.109/0001-00





quando o deslocamento for inevitável, especialmente os idosos e outras pessoas pertencentes aos grupos de risco para COVID-19;

Art. 11° - Ficam mantidas as disposições dos Decretos do Executivo Municipal de números 21/2020, 22/2020, 24/2020, 25/2020 e 31/2020, exceto as disposições em contrário do atual decreto, alterando-se a data de vigência por mais 30 (trinta) dias;

Art. 12° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 30 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU PREFEITO MUNICIPAL

Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341 email: pmjacaraci@hotmail.com CNPJ 13.677.109/0001-00

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - CEP: 46.310-000 Jacaraci - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

AVISO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2020

Objeto: Credenciamento para fornecimento de refeições na sede do município, distritos e povoados. Data: 13/05/2020. Horário: 09 h. Critério: menor preço unitário. Edital e anexos disponíveis na sede da prefeitura no horário de 08 às 12 h de segunda a sexta e no site www.jacaraci.ba.gov.br. Fone: (77) 3466-2151. Jacaraci, 30 de Abril de 2020. João Paulo da Silva Souza- Presidente da CPL





Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 ${\it CNPJ: 13.677.109/0001-00}$

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITOS E POVOADOS.

1 PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JACARACI, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, Centro, Jacaraci — Bahia, CEP: 46.310-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Jacaraci, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.677.109/0001-00, situada na Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro — Jacaraci, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITOS E POVOADOS.

- 1.1. Os interessados poderão solicitar o seu CREDENCIAMENTO a qualquer tempo, desde que vigente o presente credenciamento.
- 12. Considerando a necessidade de atender demanda imediata do município, haverá uma homologação inicial de interessados que apresentarem documentos de credenciamento no período de 08.05 a 12.05.2020 e que sejam julgados habilitados. Não obstante, aqueles que não entregarem nas datas supracitadas poderão fazê-lo durante a vigência do Credenciamento, até o dia 31/12/2020.

2 RETIRADA DO EDITAL

O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados ou adquiridos, através de solicitação presencial na Prefeitura Municipal de Jacaraci - Bahia, Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, Centro, Jacaraci - Bahia, CEP: 46.310-000, no horário de segunda a sexta-feira da 08h00mim as 12h00min, através de solicitação via e-mail: pmjacaraci@hotmail.com, bem como, no site do município: www.jacaraci.ba.gov.br, Os interessados poderão também tirar dúvidas e solicitar maiores informações pelo telefone: (77) 3466-2151.

3 OBJETO

3.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento para fornecimento de refeições na sede do município, distritos e povoados.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO

4.1 O interessado em se credenciar deve corresponder ao descrito abaixo:





Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

ITEM	CONDIÇÕES	UNIDADE
01		CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITOS E POVOADOS.
02	Referência	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, VERDURA, CARNE/FRANGO E SALADA) NO MUNICÍPIO DE JACARACI.
03		Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.
04	Valor por Refeição	R\$ 17,00 (dezessete reais)

- 4.2 Não poderão participar no Credenciamento do presente Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 4.3 No prazo de vigência do presente chamamento público os interessados no credenciamento deverão apresentar a documentação, em envelope lacrado e protocolado na Prefeitura Municipal de Jacaraci, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da Empresa - nome completo da Empresa

Município e endereço da Empresa;

Credenciamento nº 004/2020

Denominação do envelope: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.4 Documentação:

Os interessados deverão entregar os Envelopes na sede da Prefeitura Municipal de Jacaraci - Bahia, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, Centro, Jacaraci - Bahia, no período de 08 de maio de 2020 até 12 de maio de 2020, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 12:00 (expediente externo), tendo em vista a análise e julgamento dos mesmos que ocorrerá dia 13/05/2020, às 9 h. Não obstante, aqueles que não entregarem nas datas ou horários supracitados poderão fazê-lo durante a vigência do Credenciamento, até o dia 31/12/2020.

4.5 Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, (conforme modelo anexo VI).







Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 ${\sf CNPJ: 13.677.109/0001-00}$

I) <u>Dispensada a apresentação desta comprovação nos casos em que a licitante já tenha fornecido para a Administração Municipal de Jacaraci – Ba, mediante apresentação de cópia e original do contrato ou extrato do contrato devidamente publicado no site: http://www.jacaraci.ba.gov.br/.</u>

4.5.1 Declarações:

- a) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo anexo IV), assinada por representante legal;
- b) Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo anexo V), assinada por representante legal;

4.5.2 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cartão de CNPJ.
- d) Cópia da cédula de identidade e CPF dos proprietários da empresa ou do sócio administrador.

4.5.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.5.3.1 Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município da Sede ou domicílio da Empresa Licitante:
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais e Previdenciários (conjunta);
- d) Certidão Negativa do FGTS.

4.5.3.2 Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.5.4 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor de onde se localiza o interessado.

4.5.5 Habilitação Física:







Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

A Habilitação para Pessoa Física será comprovada mediante a apresentação dos Documentos Pessoais: CPF, RG e Comprovante de Residência.

4.5.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.5.6.1 Regularidade Fiscal:

- a) Situação cadastral:
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Federais e Previdenciários (conjunta);

4.5.6.2 Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.5.6 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de ações cíveis expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física.
- 4.5.7 Observação: Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório competente ou serem autenticadas diretamente pelo servidor que receber a documentação, desde que acompanhados dos originais para conferência.
- 4.6 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

4.7 REQUERIMENTO (Modelo Anexo III):

a) Apresentar o REQUERIMENTO carimbado, datado e assinado juntamente com o envelope protocolado da documentação para o credenciamento.

5 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Chamamento Público e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida.
- 5.2 A análise será feita pela Comissão Permanente de Licitação.
- 5.3 A Comissão irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento.
- 5.4 Caberá à Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

6 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO





Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 6.1 Todos os que forem declarados Habilitados pela Comissão Permanente de Licitação, após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, segundo necessidade da Secretaria Municipal de Administração, a assinar Contrato com o Município de Jacaraci/BA, colocando-se a disposição do mesmo para o Fornecimento de Refeições.
- 6.2 Todos os interessados que comparecerem ao presente Chamamento Público para credenciamento e forem declarados habilitados serão, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, convocados para firmar Contrato com o Município de Jacaraci para o fornecimento de Refeições.
- 6.3 Ficam os inscritos cientes que as quantidades expressos no Anexo 02 fazem referências a quantidades por estimativa, não estando o Município obrigado, de nenhuma forma, a contratá-los na sua totalidade ou em parte, conforme escrito nos itens acima. Possíveis aditivos serão dispostos nos instrumentos contratuais específicos, respeitando-se fielmente os limites da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 6.4. O(s) proponente(s) credenciado(s) será(ão) convocado(s) a assinar o Termo de Credenciamento constante da minuta anexa, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à futura contratação e de descredenciamento, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 6.5. O proponente deverá manter, durante todo o prazo de validade do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas.
- 6.6. A execução dos serviços será autorizada mediante ordem de serviço da Secretaria Municipal de Administração, assegurada a isonomia entre os prestadores, mediante a fixação de cotas, conforme já descrito.
- 6.7. Na hipótese do credenciado não atender à convocação para a prestação dos serviços, no prazo e nas condições estabelecidas, o Município poderá redistribuir as cotas entre os credenciados remanescentes, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 7.1 A divulgação dos resultados se dará sempre através de Edital de Credenciamento publicado no Diário Oficial.
- 7.2 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado quanto à habilitação ou inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto à Comissão.
- 7.3 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação ou Inabilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.





Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 7.4 O recurso deverá ser protocolado de forma física e presencialmente junto ao Setor de Protocolo, no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Jacaraci/BA, situado na Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento Cento, Jacaraci Bahia, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a Comissão reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para análise do Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.
- 7.5 Somente o representante legal do interessado poderá interpor recurso.
- 7.6 Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 7.7 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 7.8 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final será publicado no Diário Oficial.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os fornecedores considerados HABILITADOS pela Comissão Permanente de Licitação, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, serão convocados pela Administração para firmarem contrato.

9 DO ACOMPANHAMENTO

9.1 A Secretaria Municipal de Administração realizará o acompanhamento dos fornecimentos através de relatórios gerenciais que deverão vir assinados pelos beneficiários, com a respectiva autorização e anexados a nota fiscal de fornecimento.

10 DA VIGÊNCIA

10.1 O período de vigência do contrato de credenciamento é até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

11 DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

11.1 O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.
- 12.2 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 ${\sf CNPJ: 13.677.109/0001-00}$

interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

- 12.3 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.
- 12.4 Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis na Secretaria Municipal de Administração ou divulgadas no Diário Oficial.
- 12.5 Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Sr. Prefeito.
- 12.6 O fornecimento das refeições será de forma parcelada na sede, povoados e distritos.

13 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2020, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO
02.00 PODER	2046 – Manut. da Secretaria de Administração	
EXECUTIVO	2.059 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	3.3.9.0.36.00 Outros
03.00 EDUCAÇÃO 2006- Manut. do Ensino Fundamental		Serviços de Terceiros –
	2007- Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 40%	Pessoa Física
04.00 SAUDE	2.011 - Manutenção dos Serviços de Saúde	3.3.9.0.39.00 Outros
04.00 SAUDE	2.048 - Piso de Atenção Básica - PAB	Serviços de Terceiros –
05.00 ASSISTÊNCIA	2015 - Manutenção do Fundo Municipal de	Pessoa Jurídica
SOCIAL	Assistencia Social	

14 DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jacaraci, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

Jacaraci/BA, 30 de Abril de 2020.

João Paulo da Silva Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 ${\sf CNPJ:}\ 13.677.109/0001-00$

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2020

Ref: Credenciamento N.º 04/2020

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE JACARACI – BAHIA
CNPJ	13.677.109/0001-00
ENDEREÇO	RUA ANÍSIO TEIXEIRA, Nº 02 – 1º PAV. – CENTRO
QUALIFICAÇÃO	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
REPRESENTANTE LEGAL	ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
CPF / RG	CPF. 229.354.445-15 e RG: 02.212.670-85 SSP/BA.
ENDEREÇO	Rua Genésio Freire - Bairro Centenário.
QUALIFICAÇÃO	Brasileiro, casado, Prefeito.
CONTRATADO (A)	
CPF / CNPJ	
ENDEREÇO	
CIDADE / UF / CEP	
QUALIFICAÇÃO	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF / RG	
QUALIFICAÇÃO	

As partes acima identificadas entre si celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, sujeitando-se aos comandos da Lei 8.666/1993, e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste contrato é o fornecimento de refeições na sede do município, distritos e povoados, através de requisições/autorizações emitidas pela secretaria requisintante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECIMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A secretaria requisitante emitirá a requisição/autorização de Fornecimento de Refeições devidamente preenchida e assinada por servidor autorizado, para fornecimento diretamente no estabelecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos





Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 ${\sf CNPJ: 13.677.109/0001-00}$

trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2020, nos exercícios seguintes, se for o caso, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO
	2.046 – Manut. da Secretaria de Administração	
02.00 PODER EXECUTIVO	2.059 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	3.3.9.0.36.00 Outros
	2006- Manut. do Ensino Fundamental	Serviços de Terceiros –
03.00 EDUCAÇÃO	2007- Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 40%	Pessoa Física 3.3.9.0.39.00 Outros
04.00.0411DE	2.011 - Manutenção dos Serviços de Saúde	Serviços de Terceiros –
04.00 SAUDE	2.048 - Piso de Atenção Básica - PAB	Pessoa Jurídica
05.00 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2015 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social	

PARÁGRAFO SEGUNDO - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Prefeitura Municipal de Jacaraci pagará mensalmente ao Contratado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente os valores das Refeições fornecidas de acordo com os preços unitários estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor referente ao total do contrato corresponde à soma dos valores pagos durante o período de vigência do presente instrumento.

_	

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá prazo de Vigência até 31/12/2020, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.





Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 ${\sf CNPJ: 13.677.109/0001-00}$

CLAÚSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIADO deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações/relatório de gerenciamento de fornecimento) originais emitidas pelo setor competente, devidamente assinadas e sem rasuras, juntamente com o relatório gerencial ou documento fiscal devidamente assinado pelo beneficiário e acompanhado da nota fiscal para o setor competente, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas. No relatório mensal deverá conter os valores unitários das refeições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a entrega da nota fiscal acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais e certidões que comprovam a regularidade fiscal a Administração Municipal, esta realizará a conferência e estando em conformidade providenciará o pagamento ao Credenciado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratado obrigase a:

- a) Manter atualizado os dados sobre os fornecimentos;
- b) Atender os beneficiários com dignidade e respeito de modo universal igualitário, mantendose sempre a qualidade no fornecimento;
- c) Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.
- d) Manter as mesmas condições de Habilitação existentes no ato do credenciamento que deu origem a este documento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao usuário pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela administração municipal não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 ${\rm CNPJ:}\ 13.677.109/0001-00$

CLÁSULA NONA - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da Contratante não caberá ao Contratado direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Haverá Rescisão deste contrato se for comprovada qualquer irregularidade nos fornecimentos, tanto dos produtos fornecidos, como dos seus preços, e a Contratada estará sujeita a ressarcimentos e penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, exceto as hipóteses em que a lei autoriza mero apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jacaraci/BA, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

	Jacaraci-Bahia, de	2020
Prefeitura Municipal de Jacaraci CNPJ: CONTRATANTE	CNPJ/CPF: XXXXXXXXX CONTRATADO	-
Testemunhas:		





Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento para fornecimento de refeições na sede do município, distritos e povoados.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Esta contratação tem como finalidade a assistência alimentícia mediante refeições fornecidas as equipes de saúde (médicos, enfermeiros, dentistas e auxiliares) que dão assistências médicas e bucal as famílias nos povoados de São José e Itumirim, nos Distritos de Irundiara e Vila Paiol e também outros técnicos e funcionários da saúde e outras secretarias quando solicitados nas localidades acima e na sede do município.
- O Credenciamento possibilita ao Município ofertar ao munícipe uma rede credenciada que poderá fazer o fornecimento das refeições de forma imediata, de modo que, caso não encontre a refeição em um local credenciado, poderá encontrá-lo em outro.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado no prazo estipulado em edital.
- b) Emitir requisição de autorização para fornecimento das refeições com nome do beneficiário.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer as refeições durante o prazo de execução do contrato imediatamente após o recebimento da requisição.
- b) Disponibilizar atendimento de segunda á sexta-feira, via telefone, email, fax, ou outro meio de comunicação para um eficiente atendimento aos usuários, durante o horário comercial.
- c) Emitir mensalmente as notas fiscais, acompanhadas dos cupons fiscais ou relatório gerenciais e respectivas requisições/autorizações.

4. CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) Entregar toda a documentação exigida em Edital para credenciamento e aceitar os valores predefinidos pela Administração.

5. DOS RECURSOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 ${\sf CNPJ: 13.677.109/0001-00}$

a) Os recursos para aquisição das refeições correrão por conta das dotações orçamentárias, a ser especificada pelo Departamento de Contabilidade do Município.

DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. As refeições deverão ser entregues de forma imediata aos beneficiários no estabelecimento mediante a apresentação e retenção da autorização de fornecimento.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura de Jacaraci efetuará o pagamento das refeições após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pelo setor competente, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, que será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

8 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 8.1 Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes na tabela abaixo, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo a necessidade da Administração Municipal.

LOCAL	Valor unitário por refeição	
Prestação de serviços no fornecimento de refeições na Sede do municipio.		
Prestação de serviços no fornecimento de refeições no Distrito de São José.		
Prestação de serviços no fornecimento de refeições no Distrito de Itumirim.	R\$ 17,00 (dezessete reais)	
Prestação de serviços no fornecimento de refeições no Distrito de Vila Paiol.		
Prestação de serviços no fornecimento de refeições no Distrito de Irundiara.		
Referência: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, VERDURA, CARNE/FRANGO E SALADA) NO MUNICÍPIO DE JACARACI.		





Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 ${\sf CNPJ: 13.677.109/0001-00}$

ANEXO III

MODELO REQUERIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações:

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através do Chamamento público de Credenciamento n° 004/2020, que tem por objeto o credenciamento para fornecimento de refeições na sede do município, distritos e povoados.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL

O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a fornecer as refeições solicitadas a preço conforme segue:

LOCAL	Valor unitário por refeição
	R\$ 17,00 (dezessete reais)

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura).





Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 $CNPJ\colon 13.677.109/0001-00$

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitações

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão Permanente de Licitações

DECLARAMOS, na qualidade de Proponente para o CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2020, instaurado pelo Município de Jacaraci, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos em quaisquer atividades, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal).







Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE TÉCNICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 ${\it CNPJ: 13.677.109/0001-00}$

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, com endereço sito à Rua Anísio Teixeira, Nº 02 – 1º Pav. – Centro, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 13.677.109/0001-00, representado pelo GESTOR, ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Brasileiro, casado, Prefeito, portador do RG de nº 02.212.670-85 SSP/BA, e do CPF. 229.354.445-15, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outro lado o (a) (qualificação) doravante denominada CREDENCIADO (A), neste ato representada po, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADO às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CREDENCIAMENTO para fornecimento de refeições na sede do município, distritos e povoados.
Parágrafo Único: Este CREDENCIAMENTO fica vinculado aos termos do Edital do Credenciamento nº. 004/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
a) O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R\$().
LOCAL Valor unitário por refeição

Neste valor estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

b) Os preços serão fixos e irreajustáveis;





Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 ${\sf CNPJ: 13.677.109/0001-00}$

- c) O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.
- d) Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
- e) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) O CREDENCIAMENTO terá vigência a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2020.
- b) O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CREDENCIAMENTO, até
 ____ de _____, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei
 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- c) A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.
- d) O Município poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO
02.00 PODER EXECUTIVO	2.046 – Manut. da Secretaria de Administração2.059 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	3.3.9.0.36.00 Outros
03.00 EDUCAÇÃO	2006- Manut. do Ensino Fundamental 2007- Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 40%	Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.9.0.39.00 Outros
04.00 SAUDE	2.011 - Manutenção dos Serviços de Saúde 2.048 - Piso de Atenção Básica - PAB	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SOCIAL	2015 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social	





Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 ${\sf CNPJ: 13.677.109/0001-00}$

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- a) Deverá a CREDENCIADO observar, também, o seguinte:
- b) Este CREDENCIAMENTO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CREDENCIAMENTO.
- c) Durante a sua vigência o CREDENCIAMENTO será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração ou Controladoria Interna, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CREDENCIANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
- d) O Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CREDENCIAMENTO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CREDENCIAMENTO designado pela CREDENCIANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- g) Não obstante a CREDENCIANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CREDENCIAMENTO, a CREDENCIANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

- 6.1 Se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa
- 6.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CREDENCIADA que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 CNPJ: 13.677.109/0001-00

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução deste CREDENCIAMENTO.
- 6.3 Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CREDENCIANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 6.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
- 6.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CREDENCIADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

7.1 A inexecução total ou parcial deste CREDENCIAMENTO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão deste CREDENCIAMENTO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREDENCIANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- e) Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341 $CNPJ: \ 13.677.109/0001-00$

- 8.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jacaraci com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 8.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CREDENCIAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Jacaraci CNPJ: 13.677.109/0001-00	CREDENCIADO CNPJ:	
TESTEMUNHAS:		
1°	2°	
CDE:	CDE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2019

Contratado: PRADO ANDRADE ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 17.252.662/0001-51. Data de assinatura do Aditivo contrato: 29/04/2020. Vigência: 30/10/2020. Objeto: Execução de Obras e Serviços Relativos à Pavimentação de Ruas no Município de Jacaraci/Bahia. Origem dos Recursos: CR 862407/2017-MDR/Caixa. Jacaraci, 29/04/2020. Antônio Carlos Freire de Abreu Prefeito Municipal.







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/723E-D3FB-D144-E2C7-4030 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 723E-D3FB-D144-E2C7-4030



Hash do Documento

6e0933f65f68f138f2db37f4c8c68f4bf544f21e4bb2299a08beccc5bf7f7b45

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/04/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/04/2020 17:56 UTC-03:00